Boletim Oficial do Legislativo

Órgão oficial eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituído pelo Decreto Legislativo nº 03, de 27 de agosto de 2013

Ano 13 - Edição 2563 Quinta-feira, 24 de julho de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 219 /2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº 1.194, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Dr. Edson, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I, do art. 115 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor Anderson Mauro da Silva apresentou certificado de dissertação em mestrado em Matemática, emitido pela Universidade Federal de Itajubá, atestado pelo setor de Recursos Humanos que o mesmo tem relação com os assuntos pertinentes aos serviços prestados pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Concede a progressão funcional horizontal, nos termos do art. 25, inciso III da Resolução nº 1.194, de 10 de dezembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado, com vencimentos básicos vigentes.

Nome	Cargo	Classe	De	Para	A partir de
Anderson Mauro da Silva	Agente Administrativo	II	F	H	**11/07/2025**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 24 de julho de 2025.

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA

TERMO

(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita CNPJ Nº 65.650.078/0001-82, sediada à Avenida São Francisco, Nº 320, Bairro Primavera CEP: 37.552-030, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela seu Presidente, Vereador Edson Donizeti Ramos de Oliveira, CPF 622.724.116-49, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso III do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, decide **ANULAR**, **de ofício**, a dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de 02 televisores 75 polegadas.

Considerando o Parecer Jurídico N.º 65/2025, que após análise dos autos, concluiu pela **impossibilidade de prosseguimento** do processo supramencionado devido à necessidade de adequação do Termo de Referência e de apresentação de justificativa à restrição de participação, na dispensa de licitação supramencionada, apenas às microempresas e empresas de pequeno porte e considerando, ainda, o teor do Ofício 142/2025/CMPA, onde consta a decisão do Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre em acatar o parecer mencionado neste parágrafo, é conveniente proceder à lavratura e publicação deste Termo de Anulação.

Diante do exposto, decide-se pela **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo N.° 35/2025, Dispensa de Licitação n.º 32/2025, da Câmara Municipal de Pouso Alegre, utilizando-se como fundamento o Art. 71, III e § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21, e Súmulas 346 e 473 do STF:

Art. 71, III e § 4º da Lei Federal n.º 14.133/21:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à ***autoridade superior****, que* ***poderá****:*

(...)

III - ***proceder à anulação da licitação, de ofício*** *ou mediante provocação de terceiros,* ***sempre que presente ilegalidade insanável;***

(...)

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (grifo nosso)

Sumula 346 do Supremo Tribunal Federal: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

*Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal: "****A administração pode anular seus própriosatos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais****, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."* ***(grifo nosso)***

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei e garantido o prazo de recurso nos termos do art. 165, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Pouso Alegre, 23 de julho de 2025.

EDSON DONIZETI RAMOS DE OLIVEIRA:62272411649
Assinado de forma digital por EDSON DONIZETI RAMOS DE OLIVEIRA:62272411649
Dados: 2025.07.24 11:59:35 -03'00'

Edson Donizete Ramos de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre

CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE:25650078000182
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE:25650078000182
Dados: 2025.07.24 17:13:24 -03'00'